

**Alteração 37****Rebecca Harms**

em nome do Grupo Verts/ALE

**Relatório****A8-0258/2018****Rebecca Harms**Programa Euratom que complementa o Programa-Quadro Horizonte 2020  
(COM(2017)0698 - C8-0009/2018 - 2017/0312(NLE))**Proposta de regulamento****Considerando 1***Texto da Comissão**Alteração*

(1) Um dos objetivos da **Comunidade** Europeia **da Energia Atómica** (a «**Comunidade**») é contribuir para a melhoria do nível de vida nos Estados-Membros, nomeadamente promovendo e facilitando a investigação nuclear nos Estados-Membros e complementando-a com a execução de um programa de investigação e formação da **Comunidade**.

(1) Um dos objetivos da **União** Europeia (a «**União**») é contribuir para a melhoria do nível de vida nos Estados-Membros, nomeadamente promovendo e facilitando a investigação nuclear nos Estados-Membros e complementando-a com a execução de um programa de investigação e formação da **União**.

*(Se a alteração for aprovada, a expressão «Comunidade Europeia da Energia Atómica (a “Comunidade”») será substituída por «União Europeia (a “União”») em todo o texto.)*

Or. en

6.9.2018

A8-0258/38

**Alteração 38**

**Rebecca Harms**

em nome do Grupo Verts/ALE

**Relatório**

**A8-0258/2018**

**Rebecca Harms**

Programa Euratom que complementa o Programa-Quadro Horizonte 2020  
(COM(2017)0698 - C8-0009/2018 - 2017/0312(NLE))

**Proposta de regulamento**

**Considerando 1-A (novo)**

*Texto da Comissão*

*Alteração*

*(1-A) Uma vez que o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica não prevê a aplicação do processo legislativo ordinário, o Parlamento Europeu não está em pé de igualdade com o Conselho aquando da aprovação de legislação relacionada com a energia nuclear.*

Or. en

*Justificação*

*As decisões sobre os programas de investigação e formação da União no domínio da energia nuclear não são objeto de um processo democrático, uma vez que a codecisão não se aplica.*

**Alteração 39**

**Rebecca Harms**

em nome do Grupo Verts/ALE

**Relatório**

**Rebecca Harms**

Programa Euratom que complementa o Programa-Quadro Horizonte 2020  
(COM(2017)0698 - C8-0009/2018 - 2017/0312(NLE))

**A8-0258/2018**

**Proposta de regulamento**

**Considerando 2**

*Texto da Comissão*

(2) A investigação nuclear pode contribuir para ***a prosperidade económica e social e a sustentabilidade ambiental*** ao melhorar a segurança nuclear nas suas vertentes intrínseca (safety), extrínseca (security) e de proteção contra radiações. ***Igualmente importante é o contributo potencial da investigação nuclear para a descarbonização a longo prazo do sistema energético de uma forma segura, eficiente e securizada.***

*Alteração*

(2) A investigação nuclear pode contribuir para melhorar a segurança nuclear nas suas vertentes intrínseca (safety), extrínseca (security) e de proteção contra radiações.

Or. en

**Alteração 40****Rebecca Harms**

em nome do Grupo Verts/ALE

**Relatório****A8-0258/2018****Rebecca Harms**Programa Euratom que complementa o Programa-Quadro Horizonte 2020  
(COM(2017)0698 - C8-0009/2018 - 2017/0312(NLE))**Proposta de regulamento****Artigo 3 – n.º 1***Texto da Comissão**Alteração*

1. O objetivo geral do Programa Euratom é continuar as atividades de investigação e formação em matéria nuclear com destaque para o melhoramento **constante** da segurança nuclear nas suas vertentes intrínseca (safety) e extrínseca (security) e a proteção contra radiações, **bem como contribuir potencialmente para a descarbonização a longo prazo do sistema energético de uma forma segura, eficiente e securizada**. O objetivo geral é executado mediante atividades especificadas no anexo I sob a forma de ações diretas e indiretas para fins de prossecução dos objetivos específicos estabelecidos nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo.

1. O objetivo geral do Programa Euratom é continuar as atividades de investigação e formação em matéria nuclear com destaque para o melhoramento da segurança nuclear nas suas vertentes intrínseca (safety) e extrínseca (security) e a proteção contra radiações. O objetivo geral é executado mediante atividades especificadas no anexo I sob a forma de ações diretas e indiretas para fins de prossecução dos objetivos específicos estabelecidos nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo.

Or. en

6.9.2018

A8-0258/41

**Alteração 41**

**Rebecca Harms**

em nome do Grupo Verts/ALE

**Relatório**

**Rebecca Harms**

Programa Euratom que complementa o Programa-Quadro Horizonte 2020  
(COM(2017)0698 - C8-0009/2018 - 2017/0312(NLE))

**A8-0258/2018**

**Proposta de regulamento**

**Artigo 3 – n.º 2 – alínea e)**

*Texto da Comissão*

*Alteração*

*(e) Progredir para as fases de demonstração e viabilidade da fusão como fonte de energia mediante a exploração das instalações de fusão existentes e futuras;*

*Suprimido*

Or. en

6.9.2018

A8-0258/42

**Alteração 42**

**Rebecca Harms**

em nome do Grupo Verts/ALE

**Relatório**

**Rebecca Harms**

Programa Euratom que complementa o Programa-Quadro Horizonte 2020  
(COM(2017)0698 - C8-0009/2018 - 2017/0312(NLE))

**A8-0258/2018**

**Proposta de regulamento**

**Artigo 3 – n.º 2 – alínea f)**

*Texto da Comissão*

*Alteração*

*(f) Estabelecer as bases para futuras centrais de energia de fusão mediante o desenvolvimento de materiais, tecnologias e projeto conceptual;*

*Suprimido*

Or. en

**Alteração 43**

**Rebecca Harms**

em nome do Grupo Verts/ALE

**Relatório**

**A8-0258/2018**

**Rebecca Harms**

Programa Euratom que complementa o Programa-Quadro Horizonte 2020  
(COM(2017)0698 - C8-0009/2018 - 2017/0312(NLE))

**Proposta de regulamento**

**Artigo 4 – n.º 1 – parágrafo 1 – parte introdutória**

*Texto da Comissão*

*Alteração*

A dotação financeira para a execução do Programa Euratom é de **770 220 000** EUR. O referido montante é repartido do seguinte modo:

A dotação financeira para a execução do Programa Euratom é de **420 386 000** EUR. O referido montante é repartido do seguinte modo:

Or. en

*Justificação*

*A diminuição do orçamento total reflete as alterações dos objetivos gerais do programa, nomeadamente a eliminação das despesas de investigação e desenvolvimento no domínio da fusão. Por outro lado, os recursos previstos para garantir a segurança das centrais nucleares existentes e futuras são orientados para o reforço da investigação e da formação na União no domínio do desmantelamento, bem como da proteção contra radiações.*